



**ST18. SOCIEDADE E CULTURA NAS PROVÍNCIAS DO NORTE
HISTORIOGRAFIA E HISTÓRIA SOBRE O OITOCENTOS**

1288

**POLÍTICA E ESCRAVIDÃO DA PARAHYBA DO NORTE: ANTONIO ALVES
DE SOUZA CARVALHO E SEU VOTO EM SEPARADO**

Lucian Souza da Silva¹

Resumo: O presente artigo tem como objetivo refletir sobre os arranjos e rearranjos da política na província da Parahyba do Norte nas últimas décadas do século XIX e a partir dessa reflexão, analisar as ideias e justificativas empregadas pelo membro do Partido Liberal paraibano e então deputado geral Antonio de Souza Carvalho, em seu voto em separado à proposta de lei que viria a se tornar conhecida como “Sexagenário” ou Saraiva-Cotegipe. Para tanto, temos como pressuposto, a existência de uma Cultura Política Escravista versus uma Cultura Política Abolicionista. Entendemos que tenha havido uma Cultura Política Abolicionista nas décadas finais do século XIX no Brasil, uma vez que, os discursos, as práticas e ações à favor ou contra a abolição da escravidão, neste período, iam além de um simples ideal humanitário ou não, era um posicionamento político, haja vista que o sistema escravista estava entranhado no tecido social (e político) brasileiro e dele fazia parte.

Palavras-chave: Política. Escravidão. Parahyba do Norte.

Este artigo é resultado parcial de nossa pesquisa, desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação em História pela Universidade Federal da Paraíba (PPGH-UFPB) e que tem como um dos objetivos específicos analisar a atuação e o posicionamento dos políticos paraibanos sobre a escravidão e seu fim. Tendo como referencial teórica a História Social da Escravidão, nossa intenção de forma geral é compreender as especificidades da Província da Parahyba do Norte dentro do processo de substituição da mão-de-obra escravizada.

O presente artigo tem como objetivo refletir sobre os arranjos e rearranjos da política na província da Parahyba do Norte nas últimas décadas do século XIX e a partir dessa reflexão, analisar as ideias e justificativas empregadas pelo membro do Partido Liberal paraibano e então deputado geral Antonio de Souza Carvalho, em seu voto em separado à proposta de lei que viria a se tornar conhecida como “Sexagenário” ou Saraiva-Cotegipe (1885).

¹Mestrando em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Paraíba (PPGH-UFPB). Agradecemos à leitura crítica da profa. Solange Pereira Rocha, para a constituição deste (e de outros) trabalhos.

Entendemos que, a vigência da escravidão no Brasil durante mais de três séculos, foi responsável por forjar uma Cultura Política Escravista ao longo de sua existência. Segundo Giacomo Sani, a Cultura Política é “o conjunto de atitudes, normas, crenças, mais ou menos largamente partilhadas pelos membros de uma determinada unidade social e tendo como objeto fenômenos políticos” (SANI, 2000, p. 306). Sendo assim, acreditamos que durante o período de existência da escravidão brasileira, os vários aspectos da vida social, foram permeados por ideias e práticas escravistas².

ALGUNS ASPECTOS POLÍTICOS DO SEGUNDO REINADO

Durante todo o Segundo Reinado, houve um revezamento muito frequente das forças políticas atuantes no comando do gabinete de ministros³. Com isso, os liberais foram alijados da arena política em 16 de Julho de 1868 com a saída do ministro Zacarias de Góis (1815 – 1877) da chefia do gabinete, por força do Poder Moderador (1840-1889) dentro do vai-e-vem político que caracterizou o Segundo Reinado (CONRAD, 1975, p. 93).

A destituição do gabinete, juntamente com a dissolução da Assembleia Geral, composta em sua maioria por membros do Partido Liberal, dando lugar a uma assembleia quase unanimemente conservadora, provocou uma mudança nas táticas de atuação do Partido Liberal⁴ que repercutiu também nas ações empreendidas por adeptos de ideias emancipacionistas⁵, ao passo que os liberais se apropriaram do espaço público para manifestar suas ideias e rivalidades abriram caminho para que outros segmentos sociais também o fizessem.

Assim, durante a década de 1860, as discussões sobre o problema da escravidão invadem os espaços públicos do império brasileiro, gerando um crescimento das associações e a democratização dos protestos abolicionistas que eram limitados ao ambiente aristocrático e das instituições políticas. Para Robert Conrad, “a destituição do gabinete liberal e a nomeação de um ministério conservador pelo imperador despertou fortes sentimentos reformistas entre estudantes, escritores, políticos liberais e uma parte da população urbana informada” (CONRAD, 1975, p. 103).

É com esta atmosfera política e social que a Lei Rio Branco⁶, de nº 2.040 foi assinada em 28 de Setembro de 1871. A aprovação da referida lei agravou a

² Em seu mais recente trabalho, Chalhoub (2012), analisa a força da escravidão brasileira partindo da ideia de que as práticas ilegais de escravização de africanos e seus descendentes, após a lei que proibiu o tráfico atlântico em 1831, estavam circunscritas em uma espécie de “direito costumeiro”, que fez com que o tráfico de africanos continuasse mesmo após sua proibição legal. Toda essa “força da escravidão” brasileira, temos entendido como uma Cultura Política Escravista.

³ Segundo Carvalho (2007), os ministros eram o grupo político mais importante porque “de acordo com a constituição imperial, os ministros eram os agentes do Poder Executivo, cujo titular era o Imperador, que tinha total liberdade em escolhe-los” (Carvalho, 2007, p.49)

⁴ Os liberais deixaram de lado o ambiente parlamentar e adentraram o espaço público “com manifestos, jornais, clubes e conferências proselitistas de protesto e de reforma” (ALONSO, 2011, p. 172).

⁵ Para Azevedo (1987), Conrad (1975) e Costa (ANO) antes da década de 1870 tivemos a predominância de ideias e projetos emancipacionistas para “solucionar o problema da escravidão” no Brasil. Concordamos com os autores citados, e pensamos que um movimento propriamente que defendesse a Abolição (e por tanto, Abolicionista) só tenha surgido a partir da década de 1870.

⁶ Segundo Robert Conrad os debates em torno da aprovação da Lei Rio Branco foram intensos ao ponto de frequentemente os deputados quebrarem o decoro parlamentar com troca de insultos e acusações. Ver CONRAD, 1975.

instabilidade no cenário político nacional, acirrando ainda mais os ânimos entre conservadores e liberais e provocou entre outros desdobramentos a criação do Partido Republicano em 1870. Para Robert Conrad, “a lei da reforma da escravatura de 1871 desencadeou um debate nacional quase sem precedentes” (CONRAD, 1975, p. 116).

Antes de sua aprovação, o projeto de lei sofreu forte oposição por parte dos representantes das províncias do Sudeste como São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Suas argumentações baseavam-se, em desde, defesas do direito à propriedade privada passando, pela crítica ao baixo lucro trazido pela indenização concedida pelo governo à tutela da estado, ou mesmo argumentavam que a libertação do ventre provocaria um aumento da taxa de mortalidade das crianças libertas pela lei, uma vez que, a referida lei geraria o abandono e a morte dos ingênuos. Toda essa oposição era reflexo do que temos chamado de Cultura Política Escravista.

O que a elite política defendia no período era que o fim da escravidão deveria se construir lenta e gradualmente, a principal ideia que justificava essa proposta é que deveria ser por etapas para que o escravizado pudesse habituar-se com a liberdade que lhe fora tirada, e que a Lei Rio Branco, sozinha já seria responsável pela extinção da escravidão ao longo dos anos. Partindo da visão do período oitocentista, na qual se consolidam as teses raciais, muitos acreditavam que o negro era biologicamente inferior aos brancos e que por isso não poderiam viver em liberdade repentinamente, por isso a ideia de uma libertação gradual, para que o liberto fosse aos poucos se introduzindo no mundo dos brancos e se adaptando a ideia de liberdade (AZEVEDO, 1979).

Isso mostra o quanto conservadora era a elite política brasileira em fins do século XIX, não me refiro apenas aos membros do Partido Conservador, mas mesmo entre os ditos “liberais” havia os que defendiam a manutenção da escravidão. Toda essa defesa do fim da escravidão por etapas e gradações objetivava reafirmar os laços de exploração entre escravizadores e escravizados e com isso manter o quanto fosse possível às relações de subordinação do trabalho escravo. Sobre a Lei de 1871, Sidney Chalhoub faz a seguinte e provocante afirmação:

É um anacronismo interpretar 1871 como a instauração de uma política acabada e de longo prazo no sentido da organização e da disciplina do mercado de trabalho no “Brasil” – e isso mesmo se fingirmos aceitar a ideia estapafúrdia de que o “Brasil” é, na melhor das hipóteses, a corte e a região cafeeira como um todo é, na pior, só o oeste paulista. (CHALHOUB, 1990, P. 160)

A hegemonia conservadora durou de 1868 até 1878, quando uma nova conjuntura política, favorável ao Movimento Abolicionista, se configura no cenário nacional com a ascensão dos liberais ao poder depois de uma década afastados da influência política. Durante o período em que estiveram apartados, os liberais forjaram um programa reformista e uma imagem de crítica aos métodos tradicionais dos conservadores. “Assim a ascensão liberal foi interpretada como ampliação de oportunidades para expressão de pleitos políticos e diminuição de ameaças de repressão. Campo no qual o associativismo abolicionista poderia se desenvolver e pressionar pela tramitação da abolição” (ALONSO, 2011, p. 178).

E assim o fez, a partir desse período as associações abolicionistas⁷ foram criadas como nunca, de 1878 até 1885 foram criadas 87 associações em todo o império, o abolicionismo se expandiu pelo Brasil. Essa ampliação foi sentida na Parahyba do Norte com a Criação de três associações: a Emancipadora Areiense, criada inicialmente em 1873 na Cidade d’Areia interior da província; a Emancipadora Parahybana fundada na Capital em 1883; e a Emancipadora “25 de março” criada em 1885, na cidade de Mamanguape, também no interior da província.

A partir desse momento, o Abolicionismo adquiriu diversidade social, sem com isso perder o apoio dos setores da elite, que desde a primeira metade do século XIX, como vimos, formavam seus quadros. Em uma sociedade tradicional, escravista e hierarquizada como era o Brasil no período, o papel da mulher de elite e das camadas médias era quase, restrito ao ambiente doméstico, entretanto, ao poucos a mulher ocupou o espaço público e uma das formas para isso era sua participação nas associações abolicionistas.

Muitas mulheres usavam como justificativa para aderirem ao movimento o fato do mesmo, ser uma causa nobre, cristã e benemérita então um *locus* ideal para as mulheres de uma sociedade religiosamente católica e que se pautavam no “modelo vitoriano de comportamento feminino”, mas isso não significa que as mulheres se conformavam com essa situação e nas associações, elas podiam adquirir certa autonomia, pois “além da multiplicidade social, as associações exibem a inclusão política de gênero” (ALONSO, 2011, p. 186). É claro que havia distinções entre homens e mulheres dentro das associações abolicionistas, mas sua presença já se configurava em uma mudança no espaço privado tornando-o politizado⁸.

Neste momento, abolicionismo brasileiro caracteriza-se por um movimento mais organizado com a proliferação das ideias abolicionistas e pelo “engajamento popular”. O movimento tomou corpo e formato, com o surgimento de diversos clubes e associações antiescravistas que eram responsáveis pela organização de comícios e conferências para conscientizar a população; além de festas beneficentes, quermesses e bazares⁹.

A escravidão começa a ser deslegitimada e os fios que a prendem ao tecido social brasileiro começam a ser rompidos. A defesa do fim da escravidão

⁷ Foram criadas inúmeras associações em todo o império, destacamos as seguintes: No Amazonas surgiu a Sociedade Emancipadora Amazonense, na Bahia, entre outras a Sociedade Humanitária Abolicionista, no Ceará a Sociedade Manumissora Sobralense, em Pernambuco a Sociedade Emancipadora, no Rio de Janeiro a Sociedade de Libertação, em São Paulo a Sociedade Esperança. Ver Alonso (2011).

⁸ É também neste período que surge o que podemos chamar de “abolicionismo negro”. Graças a conjuntura política de 1878 com a ascensão liberal, figuras como José do Patrocínio (1853 – 1905), Vicente de Souza e André Rebouças (1838 – 1898) compõe esse quadro de abolicionistas negros que de alguma forma conseguiram romper as amarras da hierarquia sociorracial do Brasil oitocentista. Esse abolicionismo negro é institucionalizado, em 1880, com a criação da Associação Central Emancipadora que congregava pessoas de fora do sistema político.

⁹ O Jornal O Emancipador de 12 de Abril de 1883, convida o “patriótico e humanitário povo Parahybano” para participarem de um bazar no “pavimento terreo do tesouro provincial” no dia 15 de Abril de 1883. (O Emancipador, 12 de Abril de 1883)

paulatinamente vai se transformando para parte da elite brasileira em uma causa nobre¹⁰.

Entretanto, essa onda abolicionista não foi capaz de por um fim há anos de uma Cultura Política Escravista. E mais uma vez foi possível identificar de forma enfática as ideias que legitimaram tal Cultura Política, quando da apresentação no Parlamento brasileiro do projeto de lei que se tornaria na Lei Saraiva-Cotegipe ou “Sexagenário”. Os conflitos políticos mais uma vez se acirraram, tanto que a Assembleia Geral foi dissolvida e um novo gabinete convocado. O voto em separado que analisaremos posteriormente é fruto dessa conjuntura. Mas como será que estava a configuração política da província da Parahyba do Norte neste período? É o que veremos adiante.

DISPUTAS POLÍTICAS NA PARAHYBA DO NORTE NO SEGUNDO REINADO

No campo político, a Província não foi exceção quanto a dicotomia partidária entre conservadores e liberais e seus jogos de poder que tão bem caracterizou todo o Segundo Reinado (1840–1889). Entretanto, a predominância do Partido Conservador era notória na política paraibana dos primeiros anos da segunda metade do século XIX (MARIZ, 1987).

Seguindo a conjuntura nacional com a ascensão do Gabinete de 29 de setembro de 1848, liderado pelo saquarema Marquês de Olinda, na província paraibana “ressurgem os Carneiros da Cunha, os Meira, os Vilar, os Almeida e Albuquerque e outros nomes, como os do velho José Gomes de Sá e Flávio Freire, que caracterizavam, ao tempo, a feição conservadora das relações políticas” (MARIZ, 1987, p. 38).

O poder e influência política dos conservadores paraibanos eram significativos que começam a eleger assembleias unânimes, ou seja, todos os deputados da legislatura vigente eram de filiação conservadora, esse fenômeno é verificado na 8ª Legislatura (1850-1851) e todas subsequentes até a 12ª Legislatura (1858-1859) quando o Partido Conservador perdeu sua hegemonia. Segundo Celso Mariz na tentativa de explicar a perda do poder políticos pelos conservadores explica que, “aqui na Paraíba, ou por acordo ou por haver favorecido uma lei eleitoral de círculo, que Paraná estabelecera para efetivar garantia, os liberais aparecem com contingente nesta assembleia” (1987, p. 38).

Liderados pelo senador Frederico de Almeida e Albuquerque¹¹ os conservadores da província estabeleceram uma série de arranjos e rearranjos de poder com os liberais que por sua vez eram liderados por Felizardo Toscano de Brito (1814-1876). Nesse período, o voto era censitário porque o eleitorado era caracterizado com base no nível de renda dos eleitores e feito por círculos, pois a eleição era realizada em dois níveis, conforme explica Rosa Maria Godoy Silveira: “um grupo de pessoas

¹⁰ Para Costa “O abolicionismo era, além do mais, uma causa generosa e cristã e falava aos sentimentos filantrópicos que a sociedade cultivava. Ser a favor da emancipação dos escravos era ser a favor do progresso e da civilização, pois a escravidão fora condenada em nome do progresso e da civilização nos países mais desenvolvidos.” (COSTA, 1987, p. 63)

¹¹ Senador de 1857 à 1879 e Deputado provincial nos anos 1835-1836/1840-1841, em Mariz(1987).

consideradas cidadãos (isto é, com direitos políticos) escolhia os eleitores de províncias, e esses é que escolhiam deputados e nomes para comporem as listas tríplices de senadores, submetidos à indicação do imperador” (SILVEIRA, 1999, p.45).

Nas duas últimas décadas do século XIX, quando ocorre uma intensificação da campanha abolicionista em todo o país e também na Província da Parahyba. Na década de 1880, na Assembleia Legislativa Provincial houve cinco legislaturas de 1880 a 1889. Na 23ª legislatura¹² (1880-1881) houve uma predominância de políticos liberais, dentre os quais podemos destacar a Deputação do Bacharel Antônio Bernardino dos Santos, que além de exercido outro mandato na 15ª legislatura (1864-1865), foi fundador e membro da primeira diretoria da Emancipadora Parahybana; a 24ª legislatura (1882-1883) foi também de predominância liberal; na 25ª legislatura (1884-1885) com um número maior de deputados ligados Partido Conservador, a 26ª legislatura (1886-1887) e 27ª (1888-1889).

Neste período a província estava dividida em distritos eleitorais, em que, cada distrito em composto de algumas cidades e uma delas constituía a sede do distrito. Segundo Mariz,

Era a seguinte a divisão da província: 1º distrito: Capital (sede), Alhandra, Pedras de Fogo, Pilar, Mamanguape; 2º: Campina (sede), Ingá, Alagoa Grande, Guarabira; 3º: Areia (sede), Alagoa Nova, Bananeiras, Araruna, Cuité; 4º: Pombal (sede), Santa Luzia, Patos, Monteiro, S. João do Cariri e Cabaceiras; 5º: Sousa (sede), Cajazeiras, Piancó, Misericórdia, Teixeira. (MARIZ, 1987, p.58)

A divisão da província em distritos também servia para as eleições gerais, em que era eleito um deputado por cada distrito, sendo assim, a Parahyba do Norte, dispunha de cinco representantes na Câmara Geral dos Deputados. Ao longo da segunda metade do século XIX, políticos paraibanos, tanto conservadores como liberais se revezaram no Parlamento brasileiro. Entretanto, nas eleições gerais que elegeram os representantes da província para a 18ª legislatura (1881-1884), ocorreu um fato peculiar.

Entre os nomes dos deputados eleitos, figuravam políticos de famílias tradicionais da província, como: Anysio Salathiel Carneiro da Cunha, Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, José Evaristo da Cruz Gouveia, Manoel Carlos de Gouveia¹³. Além destes, Antônio Alves de Souza Carvalho¹⁴, um conhecido político liberal pernambucano, apareceu eleito como deputado pelo 5º distrito da Parahyba do Norte.

A eleição de um político que, à princípio, não compunha a elite provincial, evidencia os conflitos que o Partido Liberal enfrentava internamente desde fins da década de 1870, ocasionado pelas disputas dos diferentes grupos que atuavam dentro do

¹² Para uma lista completa dos nomes de todos os deputados que compuseram essas legislaturas ver: MARIZ, 1987.

¹³ Os nomes desses deputados pela Parahyba do Norte e todos os outros do período imperial foram encontrados no Almanaque do Estado da Paraíba de 1899. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=xx1165&pesq=souza%20carvalho> Acesso em: 14 Jul 2014

¹⁴ Houve um político paraibano também chamado Antônio de Souza Carvalho e que pensamos inicialmente ser a mesma pessoa, porém nossas pesquisas demonstraram que se tratava de pessoas diferentes. Estamos atualmente tentando entender se há algum parentesco entre ambos.

partido (Mariz, 1994, p. 166). Somou-se a essa conjuntura política, a crise que se instaurou dentro do Partido Liberal na corte gerado pela apresentação do projeto de lei que se tornaria a Lei Saraiva-cotegipe ou Sexagenário (Mendonça, 2008, p. 41).

Por outro lado, evidencia também a influência do Antônio Alves de Souza Carvalho em conseguir eleger-se em um espaço político diferente do seu, como veremos mais adiante, o eminente pernambucano desfrutava de uma vasta rede de relações políticas. Na *Gazeta de Notícia* de 05 de Abril de 1885, quando é noticiado o falecimento do referido político, no meio das palavras de exaltação podemos ler: “julgando todos derrotado por Pernambuco, apareceu eleito em primeiro escrutínio pela Parahyba [grifos nossos]”. Acreditamos que, por conta das agitações políticas dentro do próprio Partido Liberal causada, dentre outros fatores, pela apresentação do projeto de lei para libertar os sexagenários, houve um conflito que provou a manobra política de eleger o Visconde de Souza Carvalho pela Parahyba do Norte.

Entretanto, mesmo tendo uma vasta rede de relações políticas, sua eleição pela província da Parahyba do Norte, não foi de todo aceita. O periódico *O Liberal Parahybano*¹⁵ em 25 de Junho de 1883, traz em suas páginas uma longa defesa a Antônio Alves de Souza Carvalho e ao seu mandato. Como o próprio nome do periódico menciona, tratava-se de um folhetim do Partido Liberal da província. Tal defesa surge em oposição às críticas noticiadas por outro periódico paraibano, *O Jornal da Parahyba*, este de cunho conservador.

A defesa inicia com a acusação de que o periódico conservador fez uma “allusão grosseira sobre a eleição do Exm. Sr. Dr. Antônio de Souza Carvalho” (*O Liberal Parahybano*, 25 de Junho de 1883), dando à entender que a eleição do deputado não teria acontecido de forma idônea¹⁶. Ao longo da defesa, elogios não faltaram ao referido deputado, destacando suas características de “provector parlamentar”, “espírito eminentemente organizador”, “profundamente tactico”, destacou ainda que “feliz o partido que o tem á seu lado”. Sobre a suposta manobra política em torno do pleito que elegeu o Antônio Alves de Souza Carvalho¹⁷, os liberais do periódico são enfáticos ao dizer que: “A eleição do nosso honrado amigo foi sem dúvida o pleito mais puro que se travou na província á 31 de Julho de 1881.” (*O Liberal Parahybano*, 25 de Junho de 1883)

Em um tom incisivo e enérgico, os responsáveis pelo periódico intimam os conservadores do *Jornal da Parahyba* a não falarem do então deputado paraibano e da “idoneidade” de seu mandato: “O Dr. Souza Carvalho está muito acima dos elogios e das censuras do Jornal da Parahyba, mas por esta mesma consideração intimamos energicamente essa folha á que mude de rumo” (*O Liberal Parahybano*, 25 de Junho de

¹⁵ Como fonte histórica, os periódicos são de fundamental importância para a compreensão do passado, porque neles podemos verificar a construção de ideias e discursos sobre as diferentes esferas da vida social, a cultura política, os costumes cotidianos dos grupos sociais. Ver Morel; Barros,(2003)

¹⁶ Como bem demonstrou Graham (1997), as eleições e a política no período imperial brasileiro não são exemplos de rigor e ética, muito pelo contrário, os resultados poderiam ser facilmente alterados para favorecer um ou outro grupo político.

¹⁷Foi possível perceber também que no Jornal *Gazeta de Notícias* de 02 de Dezembro de 1884, o visconde apareceu como deputado eleito pelo 5º distrito de Pernambuco, porém, alguns dias depois o mesmo visconde apareceu na edição de 16 de Dezembro de 1884 do mesmo periódico, como deputado pela Parahyba do Norte.

1883). Com tudo isso, podemos compreender um pouco do conturbado momento político que servia de contexto para atuação de políticos como Antônio Alves de Souza Carvalho e o desenvolvimento de uma Cultura Política Escravista. Mas tenho certeza que o leitor ficou com a curiosidade aguçada para saber mais sobre esse peculiar indivíduo. Vamos então ao Visconde de Souza Carvalho.

TRAJETÓRIA POLÍTICA DE ANTÔNIO ALVES DE SOUZA CARVALHO

Filho de abastados comerciantes, de quem herdou sua fortuna, nasceu em Recife-PE em 1832, em um período de efervescência política ocasionado pela abdicação de D. Pedro I e o início do Período Regencial. Iniciou seus estudos em Coimbra, mas os concluiu na Faculdade de Direito de Olinda¹⁸.

De acordo com o periódico *O Liberal Parahybano* de 03 de Fevereiro de 1884, Antônio Alves de Souza Carvalho, foi secretário do governo do Maranhão, quando esta província foi presidida pelo então senador Paes Barreto e também na presidência o Visconde de Paranaguá. O Visconde de Souza Carvalho atuou politicamente no Império como um todo, mas especialmente em Pernambuco, ocupando entre outros cargos a presidência da província em Alagoas conforme consta em sua fala à Assembleia legislativa daquela província¹⁹. Exerceu ainda, mandatos como deputado na Assembleia Geral da província de Pernambuco, além de deputado geral pela mesma província, antes da manobra política que o elegeu pela Parahyba do Norte.

A *Gazeta de Notícias* de 26 de Setembro de 1884 fornece a seguinte notícia: "Concedeu-se a licença ao bacharel Antonio de Souza Carvalho, para aceitar e usar o título de Visconde de Souza Carvalho, com que foi agraciado por S. M. Fidelissima o Rei de Portugal". Esta notícia, nos leva a pensar os motivos pelos quais um súdito da coroa brasileira recebe um título nobiliárquico como este da monarquia portuguesa. Mas, sua influência é notória.

Sua carreira política de acordo com o periódico *Gazeta da Parahyba* de 05 Abril de 1884, pode ser dividida em duas fases. A primeira compreendendo sua atuação política até 1870 e a segunda até seu falecimento em 1885. A primeira fase teria sido a "mais brilhante" e seria "a phase da ingenuidade, da discussão, da crença na eleição directa como salvaterio, do combate ao imperialismo como principio de desequilíbrio, dos pamphetos como arma de guerra" (*Gazeta da Parahyba*, 05 Abril de 1884).

A segunda fase de sua carreira política, teria se iniciado com a subida de um gabinete conservador, na chefia do conselho de ministros em 1868. A partir desse momento "já não era o mesmo homem". Segundo o mesmo periódico, este seria um momento em que o Visconde teria uma atuação acanhada. Porém, lembremos que foi neste momento que o mesmo é eleito pela província da Parahyba do Norte como deputado geral. O que nos leva a pensar que não estava tão acanhado assim.

¹⁸ As informações sobre a vida do Visconde de Souza Carvalho foram obtidas em duas edições de *O liberal Parahybano* de 03 e 04 de Fevereiro de 1884, e uma edição da *Gazeta de Notícias* de 05 de Abril de 1885. Disponíveis em: <http://hemerotecadigital.bn.br/> Acesso em: 27 Jul. 2014.

¹⁹Entre os anos de 1861 e 1862, Antônio Alves de Souza Carvalho dirige duas falas à Assembleia Legislativa da Província das Alagoas. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u027> Acesso em: 28 Jul. 2014.

Sendo descrito da seguinte maneira: “O Sr. Souza Carvalho é um espírito recto e esclarecido pelas teorias da sciencia e da pratica de governo. Versado nas questões administrativas, ele reúne todas as qualidades de um hábil administrador” (*O Liberal Parahybano*, 04 de Fevereiro de 1884). O tom laudatório das palavras nos permite ao menos pensar que o referido político dispunha de um grupo de admiradores ou correligionários. É interessante também pensarmos que, esta edição do periódico liberal paraibano foi publicada cerca de seis meses após a sua defesa no mesmo periódico. Mas afinal de contas, o que pensava o Visconde de Souza Carvalho sobre a libertação do “Sexagenários”? É o que veremos adiante.

O VOTO EM SEPARADO

Após breve explanação sobre a atuação política do Visconde de Souza Carvalho, intencionamos fazer uma análise inicial das argumentações feitas pelo Souza Carvalho, haja vista que a pesquisa ainda está em andamento. Como mencionamos anteriormente, Souza Carvalho integrou a comissão responsável por “formular um parecer sobre suas disposições, recomendar, ou não a discussão pela Câmara e apresentar as emendas que julgasse convenientes” (MENDONÇA, 2008, p. 29).

Esta comissão foi constituída pela junção de outras duas comissões permanentes da Câmara Geral dos Deputados: A de Orçamento e a de Justiça Civil²⁰. Como relator da comissão de orçamento, Souza Carvalho, deu seu voto contrário à aprovação da proposta de lei e para justificar seu posicionamento elaborou seu “Voto em separado”²¹.

Em seus argumentos, Souza Carvalho, coloca como grande culpado da continuidade da escravidão no Brasil, o Estado. Para ele, “se possuir escravos fosse crime que devesse ser expiado, purgado e castigado, o criminoso, o penitente e o punido devera ser o Estado” (CARVALHO, 1945 [1884], p. 250) Eximindo com isso os proprietários/escravizadores do ônus que o possível fim desta instituição poderia gerar. Segundo Souza Carvalho, “seria, além de injustiça, uma violência, uma desonestidade, uma covardia, lançar a responsabilidade e a reparação de tal fato sobre aqueles que se limitaram a regular o seu procedimento pelas leis” (CARVALHO, 1945 [1884], p. 249) [grifos nossos]

Sem eufemismos, o deputado geral pela província da Parahyba do Norte, constrói a ideia de que o Estado seria o grande responsável desse processo por ter autorizado, estabelecido e fomentado à escravização de pessoas, e que por isso, deveria ser o responsável pelas onerações que o fim da escravidão poderia causar. Para Souza Carvalho:

Seja qual for o juízo que se queira fazer sobre o fato de ainda existirem escravos no Brasil, a conveniência e o modo de suprimi-los, não são de maneira alguma responsáveis desse fato os proprietários

²⁰ Para um estudo mais denso sobre a Lei Saraiva-Cotegipe de 28 de Setembro de 1885, ver: Mendonça (2008).

²¹ A nomenclatura “Voto em Separado” é a forma que as justificativas apresentadas por Souza Carvalho parecem intitulada na documentação.

dos escravos atuais; porém, e unicamente, o Estado, que entre nós autorizou, estabeleceu e fomentou essa instituição, tirando dela todos os proveitos, até como fonte de receita pelo transporte de cada escravo para o Brasil. (CARVALHO, 1945 [1884], p. 249)²²

Como forma de legitimar seus argumentos, Souza Carvalho, além de destacar que o fim do tráfico de escravizados africanos para o Brasil só cessou devido a imposições inglesas, ele faz também severas críticas à monarquia brasileira e a forma que a mesma estava lidando com essa questão.

Para o deputado, a Lei Rio Branco ou Ventre Livre seria responsável por si só em colocar um fim à escravidão brasileira. Segundo o mesmo:

O merecimento dessa lei está em haver abolido de modo completo, infalível e definitivo a escravidão sem desorganizar de forma alguma o trabalho agrícola, sem ofender a propriedade existente, dando tempo para se tornar pouco sensível a diminuição dos braços, para se estudar, promover e efetuar a sua substituição.

Para ele, o fim da escravidão só deveria ser discutido “no momento oportuno”, e como a proposta de lei partia do próprio governo monárquico, o mesmo, acusa-o de que o referido projeto “tem concorrido para perturbar o trabalho, estremecer a ordem pública, ferir o interesse nacional”. Sua intenção ao que parece é de fato construir um cenário em que o estado imperial seja o maior antagonista.

Sua proposta para o fim da escravidão, como se pode imaginar é que a mesma aconteça dentro da ordem pública e sem ônus para os proprietários, em um trecho emblemático Souza Carvalho afirma:

Não sou de parecer que se deva manter sistematicamente a escravidão no Brasil. Se fosse possível extingui-la completa e imediatamente sem alteração da ordem pública, sem notável desbarato da fortuna pública e particular, sem roubo aos proprietários de escravos, sendo ele devidamente indenizados do justo valor dessa sua propriedade legal, como estabelece e exige a Constituição do Império, eu não hesitaria um momento em votar pela referida extinção. (CARVALHO, 1945 [1884], p. 257)

No entendimento do Visconde, pouco importaria os ideais humanitários defendidos pelo abolicionismo, ou a vida dos homens e das mulheres escravizadas, o que prevalece é o interesse da “fortuna pública e privada”. Quando sua morte foi noticiada na *Gazeta de Notícias* em 05 de Abril de 1885, talvez numa tentativa de amenizar essa e outras posições escravistas do Visconde, os jornalistas do referido periódicos escreveram que:

Estas atitudes escravagista é talvez que há de aparecer aos futuros. Nós, porém, preferimos vê-lo como a inteligência elevada que era,

²² O voto em separado na íntegra está presente nas Obras Completas de Rui Barbosa, Vol. XI, Tomo I, p. 262. Disponível em: <http://www.casaruibarbosa.gov.br/rbonline/obrasCompletas.htm> (Acesso em 23/06/2012).

como o coração generoso e grande que sempre mostrava-se aos seus amigos, como o publicista ardente que, enquanto não o invadiu o desânimo, defendeu esforçado e convicto as ideias que ele filiara. (*Gazeta de Notícias*, 05 de Abril de 1885).

Em seus argumentos não aparecem a vida e o sofrimento de milhares de indivíduos escravizados. Em nossa análise, os discursos do deputado expressam o enraizamento da escravidão brasileira que ia além de aspecto econômico estava entranhado na sociedade oitocentista e a constituía. O Visconde está imerso na Cultura Política Escravista que durante século vigorou no Brasil, mas que quando se cogitou o fim da escravidão foi possível identifica-la de uma forma mais nítida.

REFERÊNCIAS

Fontes

CARVALHO, Antônio de Souza. O voto em separado. In: BARBOSA, Ruy. Obras Completas de Ruy Barbosa. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1945, Vol. XI, Tomo I, p. 249-270.

Disponível em: <http://www.casaruibarbosa.gov.br/rbonline/obrasCompletas.htm> Acesso em: 23 Jun. 2012.

Almanaque do Estado da Paraíba de 1899.

Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/docreader.aspx?bib=xx1165&pesq=souza%20carvalho> . Acesso em: 14 Jul 2014

O Liberal Parahybano, 03 de Fevereiro de 1884.

Disponível em: <http://hemerotecadigital.bn.br/>. Acesso em: 26 Jul. 2014

O Liberal Parahybano, 04 de Fevereiro de 1884. Disponível em: <http://hemerotecadigital.bn.br/>. Acesso em: 26 Jul. 2014

O Liberal Parahybano, 25 de Junho de 1883. Disponível em: <http://hemerotecadigital.bn.br/>. Acesso em: 26 Jul. 2014

Gazeta de Notícias, 05 de Abril de 1885. Disponível em: <http://hemerotecadigital.bn.br/>. Acesso em: 26 Jul. 2014

Gazeta de Notícias, de 26 de Setembro de 1884. Disponível em: <http://hemerotecadigital.bn.br/>. Acesso em: 26 Jul. 2014

BIBLIOGRAFIA

ALONSO, Angela. Associativismo *avant la lettre* – As sociedades pela abolição da escravidão no Brasil oitocentista. *Sociologias*, vol. 13, nº 28, Setembro-Dezembro, 2001

AZEVEDO, Celia Maria Marinho. Onda negra medo branco: O negro no imaginário das elites – século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: A elite política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 3 ed., 2007.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

_____. *A força da escravidão: Ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil*. Tradução de Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1 ed., 1975.

COSTA, Emília Viotti da. *Escravidão e ideologias*. In: COSTA, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 3 ed., 1998.

_____. *A abolição*. São Paulo: Global Ed. 1982.

_____. *Da escravidão ao trabalho livre*. In: COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. São Paulo: Ed. UNESP, 1999.

GALLIZA, Diana Soares de. *O declínio da escravidão na Paraíba 1850-1888*. João Pessoa, Universitária/UFPB, 1979.

MARIZ, Celso. *Memória da Assembleia Legislativa*. João Pessoa: A União, 1987.

_____. *Os partidos políticos da Monarquia*. In: *Apanhados históricos da Paraíba*. João Pessoa, A União. 3ª edição, 1994.

MENDONÇA, Joseli Nunes. *Entre as mãos e os anéis: A lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*. Campinas: Ed. Unicamp, 2 ed., 2008.

ROCHA, Solange Pereira da. *Gente negra na Paraíba Oitocentista: População, Família e Parentesco espiritual*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Recife, 2007.

SILVA, Lucian Souza da. *Viva a liberdade! Viva o abolicionismo! Viva a Parahyba!*: Discursos e práticas abolicionistas na Paraíba do Norte (1880-1888). Monografia de Conclusão de Curso, Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, 2013.

SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. *A Paraíba durante o Império*. Anais do ciclo de debates do IHGP Sobre a Paraíba na participação dos 500 anos de Brasil. João Pessoa: Secretaria de Educação e Cultura do Estado, 2000. Disponível em: <http://www.ihgp.net/pb500e.htm> (Acesso: 16 de Março de 2013).